



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER CTCMDCA/PTN Nº 01/2025

PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 DO CMDCA-PTN

Os membros da comissão que ao final subscrevem o presente documento, foram designados pelo Presidente do CMDCA através da Resolução nº 04/2025 de 03 de fevereiro de 2025, afim de comporem a Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, que dentre outras atribuições, para emitir parecer sobre projetos apresentados por organizações que buscam a captação de recursos junto ao FMDCA/PTN na forma do disposto no Edital 01/2025, publicado em 27 de janeiro de 2025 assim manifestam-se:

Considerando que desde a publicação do Edital de chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas e projetos no CMDCA não houve impugnação aos seus termos, permanecendo assim sua redação inicial alterada pela ERRATA publicado no DOM no dia 31 de janeiro de 2025 na edição 001776, que alterou a redação do item 2.6;

Considerando que o prazo final para apresentação de projetos encerrou-se no dia 10/02/2025;

Considerando que foi protocolado e encaminhado ao CMDCA projeto e documentos das seguintes organizações:

- ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃ DO DISTRITO DE MOENDA-ADAM – CNPJ 07.505.104/0001-05
- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA AREINHA-AEA – CNPJ 07.519.297/0001-45
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE- AMBACOV – CNPJ 08.963.995/0001-06
- ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA-AUMCP – CNPJ 13.070.123/0001-40
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EMPREGO E AÇÃO-IDEA – CNPJ 07.442.085/0001-07
- INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDC – CNPJ 06.278.026/0001-82

Considerando o disposto no Edital 01/2025, cabe a esta comissão fazer a análise dos projetos e apresentar parecer atribuindo nota, classificando-os e encaminhá-los para o



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA;

Considerando o disposto no edital que estabelece as regras para a Seleção e critérios técnicos de análise dos projetos;

Considerando que o Edital apresenta planilha contendo os itens a fim de serem avaliados bem como a pontuação máxima por item chegando a 5 pontos e pontuação total a 55 pontos;

Considerando que o parecer avaliará os projetos apresentados, bem como a documentação de habilitação dos que foram aprovados e classificados;

Considerando que o resultado preliminar foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 25/02/2025;

Considerando que o prazo final para apresentação de recursos encerrou-se no dia 27/02/2025, não havendo representação de recurso;

Considerando que foi utilizado para a avaliação do projeto os dispositivos elencados no Edital, passamos a emitir o seguinte parecer:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PROJETO	PONTUAÇÃO
1 ^a	Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV	Construindo o Futuro	52,8
2 ^a	Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação - IDEA	Tesouro Encantado	52,3
3 ^a	Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC	Trilhando Caminhos	51,8
4 ^a	Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda - ADAM	FAMA	50,6
5 ^a	Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP	Transformação	50,0
6 ^a	Associação Esportiva da Areinha - AEA	Gol de Placa	47,8



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme resultado da pontuação e o que estabelece no Edital de Chamamento Público no item **3 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, as cinco propostas com as melhores pontuações estão aptas a receber os recursos para a execução dos Projetos.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 28 de fevereiro de 2025.

Comissão Temporária de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

Denise Silva de Souza
Danilo Oliveira Ferreira
Naline Oliveira de Almeida
Darlane de Jesus Santos
Noelma Santos Oliveira



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 09/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova e homologa o Resultado Final da Seleção de Projetos do chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil 01/2025, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 402/23 de 23 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas e projetos no CMDCA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS), instituída por meio da Resolução nº 04/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o Parecer 01/2025, de 28 de fevereiro de 2025, emitido pela Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS) do CMDCA/PTN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar, na forma do presente instrumento, o resultado final do processo de seleção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil, aprovados para financiamento integral de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Presidente Tancredo Neves- Bahia.

Art. 2º - Considerar aptas a celebração do Termo de Parceria (Fomento) as entidades relacionadas nesta Resolução, cujas documentações, apresentadas conforme Edital 01/2025, foram avaliadas e consideradas regulares pela Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS) e relacionadas no Parecer 01/2025.

Art. 2º - Foram selecionados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), abaixo relacionadas:

1 - Projeto Construindo o Futuro.

Entidade executora: Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV.

CNPJ: 08.963.995/0001-06

Número de beneficiários: 90 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 100.000,00

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 100.000,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01e reeditada pela 402/23.

2 - Projeto Tesouro Encantado.

Entidade executora: Instituto de Desenvolvimento Emprego e Ação – IDEA

CNPJ: 07.442.085/0001-07

Número de beneficiários: 60 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 100.000,00

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 100.000,00

3 – Projeto Trilhando Caminhos.

Entidade executora: Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC.

CNPJ: 06.278.026/0001-82

Número de beneficiários: 110 adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 99.963,96

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 99.963,96

4 – Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências.

Entidade executora: Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda – ADAM.

CNPJ: 07.505.104/0001-05

Número de beneficiários: 100 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 100.000,00

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 100.000,00

5 – Projeto Transformação.

Entidade executora: Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP.

CNPJ: 13.070.123/0001-40

Número de beneficiários: 90 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 100.000,00

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 28 de fevereiro de 2025.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN